



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## CARTA CONVITE Nº 002/2018

Fls.....

CONTRATO Nº 018/2018.

**“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa MAURO SERGIO CANETO-ME”**

**Referente:- Convite nº 002/2018.**

Aos nove (09) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **MAURO SERGIO CANETO ME**, CNPJ: 12.665.387/0001-84 – situada a Rua Maranhão, 107 – centro – cep: 19.830-000 – Echaporã – SP, representado pelo Sr. Mauro Sergio Caneto, portador da Cédula de Identidade RG 23.013.052-5 e e inscrito no CPF 168.667.098-22, residente e domiciliado na Avenida Maria Fernandes Cavallari, 3150 apto 231, Altos da Colina na cidade de Marília-SP, cep: 17526-760, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 002/2018, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo na área de administração pública, para o acompanhamento de projetos, captação de recursos financeiros ao Município, execução de todas as fases dos processos até a finalização dos mesmos, orientação técnica de gestão à servidores do Município na execução das ações de convênios celebrados e programas diversos de interesse do Município, junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal, buscando a identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores; consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação, execução de projetos e prestação de constas; consultoria no cadastramento e a validação dos documentos do contratante juntos aos sistemas de convênios do Governo Federal(SICONV, SIMEC, SIGPC, SIGARP, PDDEINTERATIVO, SIGECON, CAE, CACS, SIGOP, SISCAPROFF, SISMOB, SAIPS, SIGA, E-GESTOR); monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do Governo Federal; acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador da União; assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o Município, inclusive respostas às diligências referentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## CARTA CONVITE Nº 002/2018

Fls.....

aos projetos em andamento; acompanhamento no monitoramento do PAR 2017/2019; e, acompanhamento no monitoramento e nas avaliações do PME em cumprimento à obrigatoriedade da Lei Federal 13.005/2014, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 002/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA REALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será realizada pelo **CONTRATADO** na Sede da Prefeitura, ou em local predeterminado pelo **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração do Município, se julgar necessário

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado sempre até o dia 05 do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária:  
FR01 – 02.02.04.122.0002.2.0044000.33.90.39-98, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, por 12 meses.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## CARTA CONVITE Nº 002/2018

Fis.....

serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.


Echaporã, 09 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Echaporã  
Luís Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MAURO SERGIO CANETO ME  
Mauro Sergio Caneto  
Contratada

Testemunhas:-

  
Iara Marques  
RG. 33.128.271-9

  
Paulo Cezar da Silva  
RG. 17.807.147